

**GRAU LONG SHORT FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO**

**ESTE PROSPECTO OBSERVA O CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA OS FUNDOS DE INVESTIMENTO (ANBIMA) E AS NORMAS DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM).**

**O REGISTRO DE VENDA DE COTAS DESSE FUNDO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM NEM DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, NEM ADEQUAÇÃO DO REGULAMENTO OU DO PROSPECTO NEM AVALIAÇÃO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DE SEU ADMINISTRADOR, GESTOR E PRESTADORES DE SERVIÇO.**

**INVESTIR NO FUNDO ENVOLVE RISCOS PARA O COTISTA, ALERTADOS NESTE DOCUMENTO E, AINDA QUE O GESTOR GERENCIE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA CONTRA PERDAS DO FUNDO OU DO COTISTA. AS APLICAÇÕES NO FUNDO NÃO TÊM GARANTIA DO ADMINISTRADOR, NEM DO GESTOR, NEM DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS E NEM DE SEGURO. A RENTABILIDADE DO FUNDO NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA.**

**OS ATIVOS DO FUNDO E DOS FUNDOS INVESTIDOS SÃO ATUALIZADOS, PARA EFEITO DE VALORIZAÇÃO E CÁLCULO DE COTA, PELOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO OU PELA SUA MELHOR ESTIMATIVA, FAZENDO COM QUE OSCILAÇÕES DO PREÇO DE MERCADO DOS ATIVOS REFLITAM NO VALOR DAS COTAS.**

**O FUNDO UTILIZA ESTRATÉGIAS COM DERIVATIVOS COMO PARTE DE SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTO E, DEPENDENDO DA FORMA COMO SÃO UTILIZADAS, PODEM RESULTAR EM SIGNIFICATIVAS PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS.**

**O FUNDO E OS FUNDOS INVESTIDOS BUSCAM MANTER SUAS CARTEIRAS COM PRAZO MÉDIO SUPERIOR A 365 DIAS (CARTEIRA LONGA) PARA QUE SEUS COTISTAS POSSAM USUFRUIR DE BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS. TODAVIA, (I) OS FUNDOS DE CARTEIRA LONGA PODEM SOFRER MAIOR OSCILAÇÃO NO VALOR DA COTA SE COMPARADOS COM FUNDOS SIMILARES DE CARTEIRA CURTA; (II) A TRIBUTAÇÃO DO INVESTIDOR DEPENDE DO PRAZO DO INVESTIMENTO E DO PERFIL DA CARTEIRA, SENDO QUE EVENTUAL ALTERAÇÃO DE PERFIL (DE CARTEIRA LONGA PARA CURTA) PODERÁ ALTERAR A TRIBUTAÇÃO SOBRE O INVESTIMENTO; E (III) NÃO HÁ GARANTIA DE QUE O FUNDO TENHA TRATAMENTO TRIBUTÁRIO PARA FUNDOS DE LONGO PRAZO.**

**ESTE FUNDO TEM: (I) DATA DE PAGAMENTO DO RESGATE DIVERSA DA DATA DO PEDIDO DO RESGATE; E (II) DATA DE CONVERSÃO DE COTAS DIVERSA DA DATA DE PAGAMENTO DO RESGATE. DESSA FORMA, O COTISTA NÃO RECEBERÁ OS RECURSOS DECORRENTES DO PEDIDO DE RESGATE NA DATA DE SOLICITAÇÃO.**

**AS APLICAÇÕES REALIZADAS NO FUNDO NÃO CONTAM COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR DO FUNDO, DO GESTOR DA CARTEIRA, DE NENHUM MECANISMO DE SEGURO, NEM DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS - FGC. A RENTABILIDADE DO FUNDO NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA.**

O FUNDO está autorizado a realizar, direta ou indiretamente, aplicações em ativos financeiros no exterior.

**O PROSPECTO NÃO SUBSTITUI O REGULAMENTO. RECOMENDA-SE A LEITURA CUIDADOSA DE AMBOS, ESPECIFICAMENTE, NO QUE SE REFERE A CLÁUSULAS QUE TRATAM DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO, RISCOS, REMUNERAÇÃO E ENCARGOS.**

**BASE LEGAL, CLASSIFICAÇÃO E PRESTADORES DE SERVIÇOS**

BASE LEGAL: Instrução CVM 409, posteriores alterações e normas complementares.

**CLASSIFICAÇÃO**

CVM: Multimercado

ANBIMA: Long And Short – Direcional

**PRESTADORES DE SERVIÇOS**

Administração: INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. (ato declaratório CVM nº 2528)

Gestão: GRAU GESTÃO DE ATIVOS LTDA. (ato declaratório CVM nº 8342)

Custódia, distribuição e registro de cotas, escrituração, tesouraria, controle e processamento dos ativos: Itaú Unibanco S.A.

Auditoria: PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes.

**GRAU LONG SHORT FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO**
**APRESENTAÇÃO DO ADMINISTRADOR E DO GESTOR**

A Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("ADMINISTRADOR"), empresa controlada pelo Itaú Unibanco S.A., tem amplos e gerais poderes para administrar o FUNDO.

A GRAU GESTÃO DE ATIVOS LTDA. ("GESTOR"), que gere a carteira de investimentos do FUNDO, pauta-se pela transparência com os clientes, ética, respeito à legislação e segregação de atividades comerciais e operacionais, visando a evitar potenciais conflitos de interesses.

**PÚBLICO ALVO**

O **FUNDO** é destinado à captação de recursos de investidores em geral, pessoas físicas, jurídicas ou outros fundos de investimento, que buscam retornos consistentes e superiores à variação do CDI no médio prazo.

**TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO, INGRESSO, RESGATE E CARÊNCIA**

Taxa de administração:

**Mínima: 2,00% aa** (dois por cento ao ano), aplicada sobre o patrimônio líquido do FUNDO, calculada e apropriada nos dias úteis, englobando as taxas do FUNDO e a remuneração de prestadores de serviço, e paga mensalmente.

**Máxima: 4,00% aa** (quatro por cento ao ano), que compreende a taxa mínima do FUNDO e as taxas pagas pelo FUNDO nos Fundos em que ele invista.

Taxa de Performance: 20% (vinte por cento) da valorização da cota do FUNDO que exceder 100% (cem por cento) do CDI-CETIP. *Esta remuneração será calculada e apropriada por dia útil e paga semestralmente por período vencido, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao período apurado, vencido o período no último dia útil do meses de junho e dezembro de cada ano. A taxa de performance somente será cobrada se o valor da cota do FUNDO for superior ao seu valor na data da última cobrança.*

Carência, taxas de ingresso, resgate e saída: não existem.

**APLICAÇÕES E RESGATES**
**Valores de movimentação e permanência**

Descrição	Mínimo (R\$)	Máximo (R\$)
Aplicação inicial	10.000,00	Não há
Aplicação adicional	1.000,00	Não há
Permanência	5.000,00	Não há
Resgate	1.000,00	Não há

Nenhum cotista poderá deter 100% (cem por cento) das cotas.

**Regras de emissão e resgate de cotas e horários de movimentação**

Descrição	Horário limite	Conversão das cotas (cota de fechamento)	Emissão ou resgate das cotas
Aplicação	14:00	D+0	D+0
Resgate	14:00	D+10	D+11

Procedimentos: débito (nas aplicações) ou crédito (nos resgates) em conta, mediante instrução do cotista, verbal, escrita ou via canais eletrônicos oferecidos pelo Itaú Unibanco.

**OBJETIVO, SELEÇÃO DE ATIVOS E POLÍTICA DE INVESTIMENTO**

**OBJETIVO:** buscar oferecer, no médio prazo, retornos consistentes e superiores à variação do CDI, através de um criterioso processo de seleção de ações, sem a necessidade de alavancagem excessiva. Para isto, a carteira do FUNDO será composta por posições compradas e vendidas em diferentes ações, buscando criar um portfólio com baixa sensibilidade às variações do Índice Bovespa. Para completar a carteira, o FUNDO poderá manter aplicações em ativos de diferentes naturezas e características, negociados, entre outros, nos mercados à vista e de derivativos, taxas de juros, índices de preços e, títulos da dívida externa, títulos públicos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, Banco Central, Estados e Municípios ou títulos e valores mobiliários de renda fixa emitidos por empresas e instituições públicas ou privadas.

**POLÍTICA DE INVESTIMENTO:**

O FUNDO poderá aplicar até 20% (vinte por cento) do patrimônio no conjunto dos seguintes ativos:

**GRAU LONG SHORT FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO**

**(a)** cotas de fundos de investimento (“Fundos Investidos”), inclusive administrados ou geridos pelo ADMINISTRADOR, GESTOR ou empresas a eles ligadas;

**(b)** cotas de fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC) e de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios (FICFIDC) e inclusive administrados ou geridos pelo ADMINISTRADOR, GESTOR ou empresas a eles ligadas;

**(c)** outros ativos financeiros permitidos pela legislação, exceto se ofertados publicamente ou se emitidos ou com co-obrigação de instituições financeiras.

O FUNDO poderá aplicar até 20% (vinte por cento) de seu patrimônio em ativos emitidos pelo ADMINISTRADOR, GESTOR ou empresas a eles ligadas, sendo vedada a aquisição de ações de emissão do ADMINISTRADOR.

O FUNDO poderá aplicar até 20% (vinte por cento) de seu patrimônio em fundos de investimento (“Fundos Investidos”), ativos financeiros, valores mobiliários e modalidades operacionais emitidos, negociados ou constituídos no exterior e que sejam admitidos à negociação em bolsa de valores, de mercadorias e futuros ou registrados em sistemas de registro, custódia ou de liquidação financeira devidamente autorizados em seus países de origem e supervisionados por autoridade local reconhecida, nos termos da regulamentação em vigor

O FUNDO poderá aplicar em ativos de emissão ou com co-obrigação de uma mesma pessoa física ou jurídica, de seu controlador, de sociedades por ele(a) direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum, respeitado o limite de 5% (cinco por cento), se o emissor for pessoa física ou jurídica que não seja companhia aberta nem instituição financeira, o limite de 10% (dez por cento), se o emissor for companhia aberta ou fundo de investimento, e o limite de 20% (vinte por cento), se o emissor for instituição financeira.

O FUNDO deverá observar o limite de 50% (cinquenta por cento) do patrimônio para ativos de renda fixa de emissores privados e públicos diversos da União Federal.

O FUNDO não observará limites de concentração por emissor para as aplicações nos ativos abaixo listados:

**(a)** títulos públicos federais e operações compromissadas neles lastreadas;

**(b)** cotas de fundos de investimento em dívida externa;

**(c)** ações, bônus e recibos de subscrição, certificados de depósito de ações, “Brazilian Depositary Receipts” – BDR, classificados, nos termos da legislação, como nível II ou III e admitidos à negociação em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, cotas de fundos de investimento em ações e cotas de fundos de investimento em índice de ações.

A inexistência de limites por emissor para os ativos listados acima e a utilização desta prerrogativa pelo FUNDO aumenta a possibilidade de perdas por concentrar o patrimônio em poucos ou em um único emissor.

O FUNDO poderá realizar operações com derivativos para alavancagem, ou seja, operações que o expõem a mercados de risco em percentual superior ao seu respectivo patrimônio, mas o GESTOR não poderá causar exposição superior a 2 (duas) vezes o patrimônio do FUNDO.

O ADMINISTRADOR, o GESTOR e as empresas a eles ligadas, além das carteiras, clubes de investimento ou fundos de investimento por eles administrados podem ser contrapartes, diretas ou indiretas, do FUNDO e dos Fundos Investidos.

O FUNDO e os Fundos Investidos poderão realizar outras operações permitidas pela legislação em vigor, desde que respeitadas as diretrizes e restrições definidas nesta política de investimento.

O GESTOR selecionará os investimentos do FUNDO a seu critério, sem compromisso formal de concentração em nenhum fator de risco específico.

## **RISCOS**

**EXPOSIÇÃO A RISCO:** Ainda que o GESTOR selecione diligentemente os investimentos do FUNDO, o FUNDO está sujeito às flutuações do mercado e a riscos que podem gerar depreciação dos ativos e perdas para os cotistas.

Os ativos e as operações do FUNDO e dos Fundos Investidos estão sujeitos, principalmente, aos riscos abaixo identificados, dependendo dos mercados em que atuarem:

**GRAU LONG SHORT FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO**

**(a) Risco de investimento em renda variável** - O mercado de bolsa de valores é considerado um mercado de alto risco devido às grandes variações de rendimentos a que está sujeito. Adicionalmente, os investimentos em ações estão sujeitos a riscos de perda de parte do capital investido em razão de degeneração da situação econômico-financeira da empresa emissora das ações.

**(b) risco de oscilação do valor das cotas por marcação a mercado** – os ativos do FUNDO devem ser “marcados a mercado”, ou seja, seus valores serão atualizados diariamente e contabilizados pelo preço de negociação no mercado, ou pela melhor estimativa do valor que se obteria nessa negociação; como consequência, o valor da cota do FUNDO poderá sofrer oscilações freqüentes e significativas, inclusive no decorrer do dia;

**(c) riscos atrelados à carteira de longo prazo** – ao buscar manter a carteira do FUNDO longa, de forma a propiciar aos cotistas o benefício das alíquotas decrescentes de IRF, o FUNDO fica sujeito a maiores oscilações do valor da cota em relação aos fundos com carteira curta, quando ocorrerem momentos de instabilidade no mercado;

**(d) riscos de mercado** – existe a possibilidade de ocorrerem flutuações de mercado, nacionais e internacionais, que afetam preços, taxas de juros, ágio, deságios e volatilidades dos ativos e modalidades operacionais da carteira do FUNDO, entre outros fatores, com conseqüentes oscilações do valor das cotas do FUNDO, podendo resultar em ganhos ou perdas para os cotistas;

**(e) risco sistêmico** – a negociação e os valores dos ativos do FUNDO podem ser afetados por condições econômicas nacionais, internacionais e por fatores exógenos diversos, tais como interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores nos mercados, moratórias, alterações da política monetária, inclusive das regras de fechamento de câmbio e de remessa de recursos do e para o exterior, ou da regulamentação aplicável aos fundos de investimento e a suas operações, tanto no mercado nacional quanto internacional, podendo, eventualmente, causar perdas aos cotistas;

**(f) riscos de liquidez** – determinados ativos do FUNDO, nacionais ou internacionais, podem passar por períodos de dificuldade de execução de ordens de compra e venda, ocasionados por baixas ou inexistentes demanda e negociabilidade. Nestas condições, o ADMINISTRADOR poderá enfrentar dificuldade de liquidar ou negociar tais ativos pelo preço e no momento desejados e, conseqüentemente, o FUNDO poderá enfrentar problemas de liquidez para honrar resgates ou

ver-se obrigado a aceitar descontos ou deságios, prejudicando a rentabilidade. Nessas hipóteses, o ADMINISTRADOR poderá, inclusive, determinar o fechamento do FUNDO para novas aplicações ou para resgates, obedecidas as disposições legais vigentes;

**(g) riscos do uso de derivativos** – existe a possibilidade de ocorrerem alterações substanciais nos preços dos contratos de derivativos, ainda que o preço à vista do ativo relacionado permaneça inalterado. O uso de derivativos pode:

(i) aumentar a volatilidade do FUNDO,

(ii) limitar ou ampliar as possibilidades de retornos adicionais,

(iii) não produzir os efeitos pretendidos e

(iv) determinar perdas ou ganhos aos cotistas do FUNDO. Adicionalmente, ainda que sejam utilizados derivativos para proteção da carteira contra determinados riscos, não é possível evitar totalmente perdas para os cotistas se ocorrerem os riscos que se pretendia proteger;

**(h) riscos de crédito** – os ativos e modalidades operacionais do FUNDO, nacionais e internacionais, estão sujeitos ao risco de crédito de seus emissores e contrapartes, isto é, existe possibilidade de atraso e não recebimento dos juros e do principal desses ativos e modalidades operacionais. Caso ocorram esses eventos, o FUNDO poderá (i) ter reduzida a sua rentabilidade, (ii) eventualmente, sofrer perdas financeiras até o limite das operações contratadas e não liquidadas e (iii) ter de provisionar valorização ou desvalorização de ativos;

**(i) riscos atrelados aos Fundos Investidos** – o GESTOR e o ADMINISTRADOR desenvolvem seus melhores esforços na seleção, controle e acompanhamento dos ativos do FUNDO. Todavia, a despeito desses esforços, pode não ser possível para o ADMINISTRADOR identificar falhas na administração ou na gestão dos Fundos Investidos, hipóteses em que o ADMINISTRADOR não responderá pelas eventuais conseqüências.

**(j) riscos atrelados ao investimento em mercados internacionais** – além de estarem sujeitos aos riscos mencionados anteriormente, existe a possibilidade de o valor oficial dos ativos negociados em mercados internacionais ser disponibilizado em periodicidade distinta da utilizada para os ativos nacionais e para valorização das cotas do FUNDO. Nesse caso, o CUSTODIANTE estimará do valor desses ativos. Como consequência (a) o valor estimado será obtido por meio de fontes públicas de divulgação de cotação de ativos; (b) não está livre de riscos e aproximações; (c) apesar de constituir a melhor prática do ponto de vista econômico,

## GRAU LONG SHORT FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO

há risco de o valor estimado ser distinto do valor real de negociação dos ativos estrangeiros e de ser diverso do valor oficial divulgado pelo seu administrador ou custodiante no exterior; e (d) sempre que o valor estimado for distinto do valor real de negociação dos ativos, o cotista poderá ser beneficiado ou prejudicado no valor de suas cotas do FUNDO dependendo de a estimativa de valor para o ativo estrangeiro ter sido sub-avaliada ou super-avaliada;

**(k) risco atrelado às condições políticas e macroeconômicas dos países envolvidos na operação** – o fluxo regular das operações realizadas no mercado internacional pode ser obstado por condições políticas e macroeconômicas dos países envolvidos.

O objetivo e a política de investimento do FUNDO não constituem promessa de rentabilidade e o cotista assume os riscos decorrentes do investimento no FUNDO, ciente da possibilidade de perdas e eventual necessidade de aportes adicionais de recursos no FUNDO.

Caso necessário, o aporte adicional de recursos deverá ser realizado pelo cotista no prazo máximo de 3 (três) dias após comunicação do ADMINISTRADOR nesse sentido.

As aplicações realizadas no FUNDO não têm garantia do ADMINISTRADOR, nem do GESTOR e nem do Fundo Garantidor de Créditos.

### MONITORAMENTO DE RISCOS

O ADMINISTRADOR e o GESTOR utilizam técnicas de monitoramento de risco (“monitoramento”) para obter estimativa do nível de exposição do FUNDO aos riscos ora mencionados (“níveis de exposição”), de forma a adequar os investimentos do FUNDO a seus objetivos.

Os níveis de exposição (i) são definidos pelo ADMINISTRADOR e pelo GESTOR; (ii) são aferidos por área de gerenciamento de risco segregada; e (iii) podem ser obtidos por meio de uma ou mais das seguintes ferramentas matemático-estatísticas, dependendo dos mercados em que o FUNDO atuar:

**(a) monitoramento de alavancagem** – alavancagem é a utilização de operações que expõem o FUNDO a mercados de risco em percentual superior a seu patrimônio, com o conseqüente aumento dos riscos e da possibilidade de perdas;

**(b) VaR – Valor em Risco** – estimativa da perda potencial esperada para a carteira do FUNDO, em dado horizonte de tempo, associado a uma probabilidade ou nível de confiança estatístico;

**(c) teste de estresse** – simulação para avaliar o comportamento da carteira do FUNDO em condições

adversas de mercado, baseada em cenários passados ou hipóteses projetadas ou estatísticas;

**(d) tracking error** – estimativa para medir o risco de o FUNDO não seguir a performance de seu objetivo de investimento.

**(e) risco de liquidez** – estimativa da perda potencial esperada para a carteira do FUNDO no horizonte tempo de liquidação dos ativos do FUNDO, associado a uma probabilidade ou nível de confiança estatística.

O monitoramento (i) utiliza os dados correntes das operações presentes na carteira do FUNDO; (ii) utiliza dados históricos e suposições para tentar prever o comportamento da economia e, conseqüentemente, os possíveis cenários que eventualmente afetem o FUNDO e não há como garantir que esses cenários ocorram na realidade; e (iii) não elimina a possibilidade de perdas para os cotistas.

A exatidão das simulações e estimativas utilizadas no monitoramento depende de fontes externas de informação, únicas responsáveis pelos dados fornecidos, não respondendo o ADMINISTRADOR nem o GESTOR se tais fontes fornecerem dados incorretos, incompletos ou suspenderem a divulgação dos dados, prejudicando o monitoramento.

O monitoramento:

(i) utiliza os dados correntes das operações presentes na carteira do FUNDO;

(ii) utiliza dados históricos e suposições para tentar prever o comportamento da economia e, conseqüentemente, os possíveis cenários que eventualmente afetem o FUNDO e não há como garantir que esses cenários ocorram na realidade; e

(iii) não elimina a possibilidade de perdas para os cotistas.

### ENCARGOS

Remuneração do ADMINISTRADOR e (i) taxas e tributos que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do FUNDO; (ii) registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas; (iii) correspondências, inclusive aos cotistas; (iv) despesas do auditor independente; (v) emolumentos e comissões pagas por operações do FUNDO; (vi) honorários advocatícios, custas e despesas processuais incorridas na defesa do FUNDO, em juízo ou fora dele, inclusive o valor de eventual condenação; (vii) prejuízos não cobertos por seguros e não decorrentes diretamente de culpa ou dolo dos prestadores de serviços, no exercício

**GRAU LONG SHORT FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO**

de suas respectivas funções; (viii) relacionadas, direta ou indiretamente, com o exercício do direito de voto do FUNDO, a ser exercido pelo ADMINISTRADOR ou por seus representantes, em assembleias gerais, inclusive de debenturistas; (ix) custódia e liquidação de operações dos ativos e modalidades operacionais integrantes ou que venham a integrar o FUNDO; (x) relacionadas com fechamento de câmbio, vinculadas às suas operações ou com certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários.

**TRIBUTAÇÃO**

FUNDO: isento de IOF e de imposto de renda

COTISTA: IOF regressivo, para aplicações com prazo inferior a 30 dias;

Imposto de renda ("IRF") sobre os rendimentos das aplicações no FUNDO, com alíquotas decrescentes conforme o prazo da aplicação:

Prazo de permanência (dias)	Até 180	De 181 a 360	De 361 a 720	Mais de 720
Alíquota: carteira curta	22,5%	20%	20%	20%
Alíquota: carteira longa	22,5%	20%	17,5%	15%

O IRF será retido de duas formas:

(i) semestralmente, nos meses de maio a novembro, à alíquota mínima, de acordo com o prazo médio da carteira do FUNDO (20%, se curta e 15%, se longa), conforme legislação vigente;

(ii) no resgate, IRF sobre os rendimentos auferidos entre a data da última tributação semestral e a data do resgate, referente à diferença, se for o caso, entre a alíquota correspondente ao prazo de permanência no FUNDO (tabela acima) e tributação semestral.

Para possibilitar o benefício das alíquotas decrescentes de IRF concedidas aos cotistas dos fundos com carteira longa, conforme previsto na legislação, o ADMINISTRADOR buscará manter a carteira do FUNDO com prazo médio superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Todavia, não há garantia de que o FUNDO receberá o tratamento tributário para fundos de longo prazo.

**POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE VOTO**

No intuito de defender os interesses do FUNDO e dos cotistas, o GESTOR adota política de exercício de direito de voto em assembleias gerais de fundos de investimento e companhias emissoras dos ativos detidos pelo FUNDO ("Política").

A política disciplina os princípios gerais, o processo decisório e as matérias obrigatórias e orienta as decisões do GESTOR.

A íntegra da política encontra-se registrada na ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS ("ANBIMA") e disponível na sede do GESTOR.

**POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

Os cotistas e demais interessados poderão obter: (i) diariamente, na sede do ADMINISTRADOR, o valor da cota e do patrimônio do FUNDO; (ii) mensalmente, na sede do ADMINISTRADOR, balancete, composição da carteira (por tipo de ativo e emissor, com defasagem de até noventa dias) e perfil mensal; (iii) até noventa dias após o encerramento do exercício social, na sede do ADMINISTRADOR, as demonstrações contábeis do FUNDO.

Os cotistas receberão, mensalmente, extrato com as informações do FUNDO determinadas pela legislação em vigor.

A critério do ADMINISTRADOR, outras informações poderão ser disponibilizadas, desde que de forma equânime a cotistas e demais interessados.

**POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS**

Os resultados do FUNDO serão nele reinvestidos.

**ATENDIMENTO A COTISTAS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Dúvidas, reclamações e sugestões fale com o seu Distribuidor. Se necessário, entre em contato com o Administrador (11) 5029-1456, dias úteis, das 9 às 18h, ou utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h. Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú Unibanco 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala, dias úteis, das 9 às 18h, 0800 722 1722.